



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 819 DE 22 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre consideração de Utilidade Pública Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã,
No uso de suas atribuições legais decreta e eu
Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Profissionais de Ensino de Quissamã -RJ- APEQ localizada na avenida Francisco de A. Carneiro da Silva nº 1256, Piteiras Quissamã, -RJ e inscrita no CNPJ nº 06.267.527/0001-63

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 22 de Julho 2004.



Junio Selem Pinio
Presidente

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 23/07/2004

Edição 5346

Ass.:

Rosemery de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207